

=LEI Nº 1.973, DE 29 DE JULHO DE 1997=

"Altera o inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.969, de 16 de Julho de 1997, e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.969, de 16 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º -

I -

II -

"III - cópia da escritura do imóvel ou compromisso de compra e venda, desde que devidamente assinado pelo vendedor e, se for o caso, pelo respectivo cônjuge e reconhecidas suas assinaturas por tabelionato. O projeto deverá ser acompanhado, também, de certidão da matrícula do imóvel, a fim de se verificar a legitimidade do vendedor."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE JULHO DE 1997.-

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 07, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento